



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 966, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as atribuições dos servidores que atuam na Diretoria de Integridade e Controle Institucional.

O Diretor de Integridade e Controle Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora, Prof. Frederico Augusto D'Avila Riani, no exercício das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Portaria nº 257, de 02 de março de 2021, expedida pelo Reitor,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer as atribuições dos servidores que atuam na Diretoria de Integridade, distribuindo as ações a serem realizadas entre os dois Técnico Administrativos em Educação (TAE's), visando o bom cumprimento das competências desta Diretoria.

Art. 2º Competirá ao *servidor 01* as seguintes atribuições, dentre outras estabelecidas por seu Diretor:

I - Controlar o fluxo de comunicação entre a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e os órgãos de controle, identificando a pontualidade nas respostas a estes órgãos e cobrando dos setores omissos que cumpram as determinações ou requisições, quando for o caso.

II - Monitorar a execução do Plano de Integridade e da Matriz de Riscos à Integridade, cobrando dos setores omissos as ações necessárias, quando for o caso.

III - Realizar o gerenciamento dos sistemas e-Aud e TCU Conecta.

Art. 3º Competirá ao *servidor 02*, as seguintes atribuições, dentre outras estabelecidas por seu Diretor:

I - Atuar nos procedimentos abaixo indicados, assessorando e monitorando os

prazos e o funcionamento das comissões processantes:

- a) Investigação preliminar.
- b) Juízo de admissibilidade.
- c) Sindicância investigativa.
- d) Sindicância patrimonial.
- e) Termo de Ajustamento de Conduta.
- f) PAD sumário ou PAD ordinário.
- g) Processos de responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela UFJF, inclusive processos de restituição ao erário, de responsabilização de pessoa jurídica e de Tomada de Contas Especial.

II - Gerenciar os seguintes sistemas:

- a) CGU-PAD
- b) PAR/CGU-PJ
- c) e-PAD

Art. 4º No momento da publicação desta Portaria e até que outra venha a modificá-la, as funções do *servidor I* serão exercidas por Isabela Rodrigues Veiga, SIAPE 2265455 e as funções do *servidor II* serão exercidas por Conrado Jenevain Braga, SIAPE 2134339.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO AUGUSTO D'AVILA RIANI

DIRETOR DE INTEGRIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto D Avila Riani, Servidor(a)**, em 20/08/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0472392** e o código CRC **2B669D86**.